



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

ALTERA OS INCISOS I, II e III, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº. 228/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 350/2023, QUANTO AO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera os incisos I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 228/2005, alterada pela Resolução nº. 350/2023, quanto ao critério de fixação do valor das diárias dos vereadores da Câmara Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – 13 (treze) UFMSJC – Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, dentro dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, e 40 (quarenta) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, para fora dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, para os vereadores;

II – 7 (sete) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, dentro dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, e 20 (vinte) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, para fora dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, para os servidores;

III – Os valores fixados nos incisos I e II acompanharão as atualizações da UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, conforme legislação aplicável. **NR.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sizenando Sá Viana, 04 de agosto de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Julierme Costa De Almeida
Vereador
1º Secretário

Héber Silva Souza
Vereador
2º Secretário

Jarmas de Almeida Leite
Vereador
Tesoureiro

Wallef Mendes de Oliveira
Vereador

Pedro Paulo da Silva Souza
Vereador

José Mancel Lopes Silva
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

DECRETO Nº 7.841/2024

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES-UFMSJC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Câmara do Departamento de Publicações, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2837/2024;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 31, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e/ou os parágrafos 1º e 2º do art. 54º da Lei Complementar nº 061/2016, de 02/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado -UFMSJC, com 4,62% (quatro virgula oitenta e seis por cento), com base no IPICA acumulada referente ao mês de novembro de 2024, passando a UFMSJC a equivaler R\$ 40,13 (quarenta e um e treze centavos) a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, 02 de dezembro de 2024 (1ª data do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Para: Pedro Vitor, 23, Centro, São José do Calçado-ES
CPF: 236.710.048-11 (Nº 14.350.423-99-1) (23.155.611-3)
e-mail: antonio@sjcalcedo.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 12/12/2024
em 12/12/2024
Decreto Nº 7.841/2024